



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014**

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Iracemópolis, localizada na Praça da Matriz, nº 104, Centro, Iracemópolis/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 30 de Maio de 2014, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:00 horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

| | |
|---|---|
| (a) CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2014 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) | (b) CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS ENVELOPE 02- PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº 002/2014 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) |
|---|---|

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”, conforme o caso, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada preferencialmente FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V - MINUTA DO CONTRATO;
- VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

3 - DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em R\$ 44.388,66 (Quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Iracemópolis/SP:

6.3.3.90.30.17.01.031.7001.2.011 (material de consumo)

13.4.4.90.52.35.01.031.7001.2.011 (equipamento e material permanente)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras interessadas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Iracemópolis, com apresentação do certificado de cadastro.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

5.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.1.1.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.1.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito do Município de Iracemápolis, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.1.1.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.6 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Iracemápolis, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5.2 – Caso se comprove a limitação do mercado ou o desinteresse das convidadas, estes fatos serão consignados em ata pela Comissão e a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de três (3) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

6 – DOS ENVELOPES.

6.1 - O “Envelope 01 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa Débito Trabalhista (CNDT), que pode ser emitida eletronicamente através de site TST ou TRT.

e) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;

6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43).

6.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

6.1.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

6.1.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.9 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.10 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.11 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.12 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

6.1.13 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2 - O “Envelope 02 – da Proposta” deverá conter:

6.2.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b);

7 - DO JULGAMENTO.

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.1 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 002/2014
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

8 – DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo V;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de 13 (treze) meses contados da sua assinatura, correspondente ao prazo previsto para a realização da entrega acrescido do período de garantia mínima previsto no Anexo I, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Limeira/SP.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

9.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

10 - DAS SANÇÕES.

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10 - DO PAGAMENTO.

11.1 – O pagamento à contratada será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga em até 10 (dez) dias após a entrega e correspondente aceitação dos equipamentos, e a segunda parcela após 30 (trinta) dias do pagamento da primeira, mediante a apresentação e aceitação do respectivo documento fiscal (nota fiscal eletrônica), através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal ao seu favor.

11.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12 - DAS INFORMAÇÕES.

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 h, na sede da Câmara Municipal de Iracemópolis, ou pelo telefone (019) 3456.5330.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 – A Câmara Municipal de Iracemópolis poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Iracemópolis.

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Iracemópolis, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

13.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.1 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Iracemópolis, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Iracemópolis, 19 de Maio de 2014

Donizete Aparecido Stein
Presidente da Câmara Municipal de Iracemópolis

João Pedro do Prado Pires
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 002/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, nas seguintes quantidades e especificações mínimas:

| | | |
|----|----|---|
| 01 | 02 | <p>Impressora Laserjet</p> <p>Velocidade de impressão a preto (normal, A4) Até 40 ppm</p> <p>Nota de rodapé sobre velocidade de impressão A velocidade exacta varia, dependendo da configuração do sistema, do programa de software e da complexidade do documento.</p> <p>Saída da primeira página a preto (A4, pronta) Em apenas 7,5 seg.</p> <p>Qualidade de impressão a preto (ótimo) Até 1200 x 1200 ppp</p> <p>Tecnologia de impressão: Laser Monocromática</p> <p>Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 100000 páginas</p> <p>Nota do ciclo de trabalho O ciclo de impressão é definido como o número máximo de páginas de imagens produzidas por mês.</p> <p>Volume mensal de páginas recomendado: 1500 até 5000</p> <p>Memória: Mínimo: 128 MB</p> <p>Memória máxima: 800 MB</p> <p>Velocidade do processador Mínimo: 540 MHz</p> <p>Manuseamento de papel</p> <p>Tabuleiros standard de papel 2</p> <p>Máximo dos tabuleiros de papel 4</p> |
|----|----|---|



| | |
|--|---|
| | <p>Manuseamento de papel de série/entrada Mínima: Tabuleiro multifunções de 100 folhas (tabuleiro 1), tabuleiro de entrada de 500 folhas (tabuleiro 2), impressão frente e verso automática</p> <p>Manuseamento de papel opcional/entrada: Dois tabuleiros de papel opcional para 500 folhas (tabuleiros 3 e 4) Manuseamento de papel de série/saída Tabuleiro de 250 folhas, tabuleiro posterior de 100 folhas</p> <p>Opções de impressão frente e verso: Automática</p> <p>Formatos de suporte suportados: A4, A5, B5 (JIS), A6</p> <p>Formatos personalizados dos suportes Bandeja multifunções: 76 x 127 até 216 x 356 mm tabuleiro 2 e tabuleiro/alimentador opcional de 500 folhas (3 e 4): 105 x 148 a 216 x 356 mm</p> <p>Tipos de suportes suportados Papel (vegetal, a cores, timbrado, normal, pré-impresso, perfurado, reciclado, não tratado), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, definido pelo utilizador</p> <p>Manuseamento de papel Folha solta</p> <p>Conectividade Conectividade de série 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Porta para Conexão REDE RJ45; Servidor de Impressão Incorporado;</p> <p>Requisitos mínimos do sistema Microsoft® Windows® 2000 (SP4), XP, Server 2003 Windows Vista®, 200 MB espaço disponível em disco rígido Porta Hi-Speed USB 2.0 ou porta paralela em conformidade com a norma IEEE 1284-4 unidade de CD-ROM</p> <p>Sistemas operativos compatíveis Microsoft® Windows® 2000 (SP4), XP Home, XP Professional, Server 2003, Server 2008 Windows Vista, Windows 7, Windows 8</p> <p>Gama de temperaturas de funcionamento recomendada: 15 a 32,5 °C</p> <p>- Cabo de Alimentação</p> <p>- CD para Instalação; - Manual de Instalação e Utilização; - Tonner</p> |
|--|---|



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

| | | |
|----|----|--|
| | | Preço de Aceitabilidade Máxima por unidade: R\$ 1.473,98 |
| 02 | 04 | Toner compatível com a Impressora (Original) Preço de Aceitabilidade Máxima por unidade: R\$ 463,00 |
| 03 | 14 | Notebook Família ThinkPad Modelo B490 Tela 14" HD LED (1366x768) Processador Core i3-3110M Processador: clock base 2.4 GHz Processador: clock máximo (turbo) n/a Front Side Bus 5 GT/s DMI Processador (cache L2) 2 MB Chipset Mobile HM77 Express Vpro Não Placa Gráfica HD Graphics Memória 4GB (1x4GB) Tipo PC3-12800 1600MHz DDR3 Unidade de Disco (capacidade) 500GB (5400rpm) Tipo de Disco SATA 3.0Gb/s Drive Ótico DVDRW-CDRW Multiburner Drive Ótico (tipo) Fixo (12.7mm) Audio High Definition (HD) Audio Rede (Ethernet) Gigabit Rede (Wireless) ThinkPad 11b/g/n Wireless Bluetooth Bluetooth 4.0 Camera HD (720p) Modem Não Biometria Sim Chip de Segurança Não Dispositivo Apontador TouchPad Bateria (tipo) Lithium-Ion 6 Células Bateria (duração aprox.) até 6.5 hrs* Teclado (layout) Português (BR) Porta(s) USB 2x USB 3.0 + 2x USB 2.0 Porta e-SATA Não Porta(s) Firewire IEEE 1394 Não |



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

| | | |
|----|----|---|
| | | <p>Porta VGASim Porta(s) TV outHDMI Express Card SlotNão Media Card Slot4 em 1 Smart Card SlotNão Sistema OperacionalWindows 8 Single Language 64 bits AplicativoNão Garantia1 ano on-site Código EAN/UPC887942682590 GabinetePlástico ABS acabamento "Texture" Peso (Kg)2,20 Dimensões (L x P x A)340 x 234.6mm x 31.1mm Intel SBASim</p> <p>Incluindo: Antivirus 2014, Windows (para todos os Notebook) – Validade por 1 ano Incluindo: Licença Office H&B 2013 32/64 BITS FPP T5D-01674 (para todos os Notebook).</p> <p>Preço de Aceitabilidade Máxima por unidade: R\$ 2.534,90</p> |
| 04 | 14 | <p>Maleta para Notebook Nylon com alça e zíper, compatível com o Notebook.</p> <p>Preço de Aceitabilidade Máxima por unidade: R\$ 80,00</p> |
| 05 | 14 | <p>Mouse Optico Mini USB</p> <p>Preço de Aceitabilidade Máxima por unidade: R\$ 17,30</p> |
| 06 | 01 | <p>PROCESSADOR CORE i3-3240 3.40 GHZ BOX 1155P</p> <p>PLACA MÃE P/ I3/I5/I7 1155P GA-H61M-S1-PH Para Processadores Intel de 2 e 3 Geração LGA1155 Chipset: H61 1 PCI-e X16 - 2PCI-e X1 Dois Slots DDR3 (até 16GB) 4 Sata 2 8 USB 2.0 VGA</p> |



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

| | |
|--|---|
| | <p>Micro ATX</p> <p>MEMÓRIA DDR3 2GB PC10600 1333 MHz</p> <p>HD SATA III 500GB 7200RPM WD – Interface: SATA 6.0Gb / s - Capacidade: 500GB - Velocidade: 7200 RPM - Cache: 16MB - Taxa de Transferência: 126 MB/s (Max) - SATA 3.5''</p> <p>GRAVADOR DE DVD SATA MOD IHAS 122-04 PRETO</p> <p>PLACA DE VIDEO PCI-E 210 GEFORCE 1GB 64b NVIDIA 210 - 16 Processing Cores - 520 MHz GPU 1024 MB, 64 bit DDR3 9.6 GB/s Memory Bandwidth Interface: PCI-E 2.0 x16 DVI-I, HDMI, VGA Resolution & Refres 240Hz Max Refresh Rate Max Analog : 2048x1536 Max Digital : 2560x1600 (Dual Link DVI Only)</p> <p>GABINETE MÉDIO</p> <p>FONTE DE AL. 200W REAL</p> <p>PLACA PCI-E DE CAPTURA PCTV COM HDMI Entrada (HD): HDMI; Componente (YPbPr); Stereo L/R Audio Entrada (analogico): S-Video; Composite (RCA); Stereo L/R Audio Captura analógico nos formatos de cores: NTSC, PAL-M (Brasil) e PAL (Europa)</p> <p>ANTIVIRUS 2014 LIC. WINDOWS 8.1 SL OEM 64BITS Midia WINDOWS 8.1 SL 64BITS OEM DVC LIT. WINDOWS 8.1 SL 64 BITS OEM DVD 4HR -00207</p> <p>Preço de Aceitabilidade Máxima por unidade: R\$ 2.737,90</p> |
|--|---|



2. Das disposições gerais

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.2 – A garantia mínima dos equipamentos e suprimentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, prestada, preferencialmente, pelo fabricante.

3 - Das obrigações da Contratada

3.1 - Entregar os equipamentos no prazo estipulado no item acima. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

3.2 - Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

3.3 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software (Microsoft Word, Excel, Power Point, etc...) necessários ao seu funcionamento;

3.4 - Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

3.5 - Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

3.6 - A Adjudicatária não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso acidental ou força maior;

3.7 - A Câmara Municipal de Iracemápolis não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

3.8 - Fornecer o objeto deste certame de uma só vez;

3.9 - Entregar os objetos deste certame nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Iracemápolis.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

3.10 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.11 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

3.12 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CONVITE Nº 002/2014.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

| | |
|------------------------------------|--------------|
| Razão Social da Proponente: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| Email: | CNPJ: |



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

| item | Qt | Descrição | Valor Unitário (em R\$) | Valor Total (em R\$) |
|------|----|---|----------------------------|-------------------------|
| 01 | 02 | Impressora Laserjet | | |
| 02 | 04 | Toner compatível com a Impressora (Original) | | |
| 03 | 14 | Notebook FamíliaThinkPad ModeloB490 Tela14" HD LED (1366x768) Processador Core i3-3110M Processador: clock base2.4 GHz Processador: clock máximo (turbo)n/a Front Side Bus5 GT/s DMI Processador (cache L2)2 MB ChipsetMobile HM77 Express VproNão Placa Gráfica HD Graphics Memória4GB (1x4GB) TipoPC3-12800 1600MHz DDR3 Unidade de Disco (capacidade)500GB (5400rpm) Tipo de DiscoSATA 3.0Gb/s Drive ÓticoDVDRW-CDRW Multiburner Drive Ótico (tipo)Fixo (12.7mm) AudioHigh Definition (HD) Audio Rede (Ethernet)Gigabit Rede (Wireless)ThinkPad 11b/g/n Wireless BluetoothBluetooth 4.0 CameraHD (720p) ModemNão BiometriaSim Chip de SegurançaNão Dispositivo ApontadorTouchPad Bateria (tipo)Lithium-Ion 6 Células Bateria (duração aprox.)até 6.5 hrs* Teclado (layout)Português (BR) Porta(s) USB2x USB 3.0 + 2x USB 2.0 Porta e-SATANão Porta(s) Firewire IEEE1394Não Porta VGASim | | |



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

| | | | | |
|----|----|---|--|--|
| | | <p>Porta(s) TV outHDMI Express Card SlotNão Media Card Slot4 em 1 Smart Card SlotNão Sistema OperacionalWindows 8 Single Language 64 bits AplicativoNão Garantia1 ano on-site Código EAN/UPC887942682590 GabinetePlástico ABS acabamento "Texture" Peso (Kg)2,20 Dimensões (L x P x A)340 x 234.6mm x 31.1mm Intel SBASim</p> <p>Incluindo: Antivirus 2014, Windows (para todos os Notebook) – Validade por 1 ano Incluindo: Licença Office H&B 2013 32/64 BITS FPP T5D-01674 (para todos os Notebook).</p> | | |
| 04 | 14 | Maleta para Notebook Nylon com alça e zíper, compatível com o Notebook. | | |
| 05 | 14 | Mouse Optico Mini USB | | |
| 06 | 01 | <p>PROCESSADOR CORE i3-3240 3.40 GHZ BOX 1155P</p> <p>PLACA MÃE P/ I3/I5/I7 1155P GA-H61M-S1-PH Para Processadores Intel de 2 e 3 Geração LGA1155 Chipset: H61 1 PCI-e X16 - 2PCI-e X1 Dois Slots DDR3 (até 16GB) 4 SATA 2 8 USB 2.0 VGA Micro ATX</p> <p>MEMÓRIA DDR3 2GB PC10600 1333 MHz</p> <p>HD SATA III 500GB 7200RPM WD – Interface: SATA 6.0Gb / s - Capacidade: 500GB - Velocidade: 7200 RPM</p> | | |



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>- Cache: 16MB - Taxa de Transferência: 126 MB/s (Max) - SATA 3.5''</p> <p>GRAVADOR DE DVD SATA MOD IHAS 122-04 PRETO</p> <p>PLACA DE VIDEO PCI-E 210 GEFORCE 1GB 64b NVIDIA 210 - 16 Processing Cores - 520 MHz GPU 1024 MB, 64 bit DDR3 9.6 GB/s Memory Bandwidth Interface: PCI-E 2.0 x16 DVI-I, HDMI, VGA Resolution & Refres 240Hz Max Refresh Rate Max Analog : 2048x1536 Max Digital : 2560x1600 (Dual Link DVI Only)</p> <p>GABINETE MÉDIO</p> <p>FONTE DE AL. 200W REAL</p> <p>PLACA PCI-E DE CAPTURA PCTV COM HDMI Entrada (HD): HDMI; Componente (YPbPr); Stereo L/R Audio Entrada (analógico): S-Video; Composite (RCA); Stereo L/R Audio Captura analógico nos formatos de cores: NTSC, PAL-M (Brasil) e PAL (Europa)</p> <p>ANTIVIRUS 2014 LIC. WINDOWS 8.1 SL OEM 64BITS Midia WINDOWS 8.1 SL 64BITS OEM DVC LIT. WINDOWS 8.1 SL 64 BITS OEM DVD 4HR -00207</p> | | |
|--|--|--|--|

Preço Total:

Preço Por Extenso:



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação e normas técnicas em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que será obedecido o prazo de garantia mínima conforme consta na especificação de cada item.

| | |
|-------------------------------|----------------|
| Nome do Representante: | |
| Identidade nº: | CPF nº: |
| Local e Data: | |
| Assinatura: | |

CONVITE Nº 002/2014.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

.....,.....



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
.

....., de de 2014.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

CONVITE Nº 002/2014.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito

24



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

privado, inscrita no CNPJ sob o nº), com sede na Rua n°, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua n°, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua n°, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE nº 002/2014, da Câmara Municipal de Iracemópolis, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2014

Outorgante

CONVITE Nº 002/2014.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS E

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA,

25



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 002/2014, na modalidade CONVITE. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer os suprimentos e equipamentos de informática, nas especificações e quantidades abaixo discriminadas e conforme especificações constantes no Edital e no Anexo I da Carta Convite nº 002/2014 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| Item | Quantidade | Objeto | Valor unitário (em R\$) |
|------|------------|--------|-------------------------|
| | | | |
| | | | |

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer a Contratante, os objetos deste contrato no prazo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura deste instrumento.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada às fls. do Processo, correspondente aos preços unitários acima estipulados do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 6.3.3.90.30.17.01.031.7001.2.011 (Material de Consumo) e 13.4.4.90.52.35.01.031.7001.2.011 (Material Permanente) do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Iracemópolis, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento à contratante será realizado em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira paga em até 10 (dez) dias após a entrega e a aceitação dos equipamentos e a segunda parcela após 30 (trinta) dias do pagamento da primeira, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (nota fiscal eletrônica) pela Contratada, e será realizado através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 13 (treze) meses, 12 (doze) meses de garantia, correspondente ao prazo de 30 (trinta) dias de entrega contados da sua assinatura, acrescido do período de garantia mínima previsto no Anexo I do Edital do Convite 02/2014, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações do Contratado, além daquelas consignadas no Anexo I do Edital:

- a) Fornecer os equipamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega e de garantia mínima estipulados no edital e neste instrumento;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do contrato;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

§ ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Limeira/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iracemápolis, de de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CARTA CONVITE 02/2014 ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iracemápolis, _____

DONIZETE APARECIDO STEIN
Presidente Câmara Municipal de Iracemápolis
Contratante

Contratado

Testemunhas

CONVITE Nº 002 /2014.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato _____ convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº 002/2014, realizado pela Câmara Municipal de Iracemápolis.

Iracemápolis, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....